

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO PROMOÇÃO TRAVELEXA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME № 05.022998/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TRAVELEX ASSESSORIA EM CAMBIO E SERVICOS AUXILIARES LTDA

Endereço: ENG LUIZ CARLOS BERRINI Número: 105 Complemento: ANDAR 5

CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04571-010

CNPJ/MF nº: 31.602.179/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/10/2022 a 18/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/10/2022 a 18/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Podem participar desta campanha todos os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliados em todo o território nacional e desde que, adquiram por qualquer canal de vendas, ao menos, R\$ 2000,00 (dois mil reais) em produtos da marca Travelex no período de 10.10.2022 a 18.12.2022.
- 6.1.1 Nas compras acima de R\$ 2000,00 (dois mil reais) o consumidor receberá uma chance para participar da presente campanha. Para descobrir se o consumidor é ou não ganhador do prêmio ele deverá acessar o email cadastrado e verificar se recebeu uma mensagem informando se é ou não um possivel contemplado nesta campanha.
- 6.2 Para participar, o consumidor deve, no período compreendido entre a 0h00m do dia 10.10.2022 até as 23h59m do dia 18.12.2022, horário de Brasília, inscrever-se na promoção, pelo site www.travelexconvidence.com.br/travelexa-sorteio informando, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: Nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone e Código de Contrato de Cambio
- 6.2.1 Além do tratamento de dados pessoais para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o consumidor seja ganhador, cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da Empresa Promotora, disponível em https://www.confidencecambio.com.br/governanca-corporativa/politicas/
- 6.2.2 Também haverá uma janela opt-in que poderá ou não ser ativada pelo consumidor, para receber informações sobre os produtos da Travelex.
- 6.3 Todas as comunicações serão enviadas por e-mail ao participante.
- 6.4 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o consumidor perderá o direito de participação na promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em legislação aplicável.
- 6.5 Cada Produto poderá ser cadastrado uma única vez pelo participante.
- 6.5.1. Não serão aceitas para fins de participação nesta promoção, compras efetuadas antes 01.10.2022 e/ou após 18.12.2022.
- 6.6 A Empresa Promotora não será responsável pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 6.7 Para concorrer aos prêmios, além do cadastro pessoal realizado com êxito, o sistema de controle da

CONJ 51 E 52 Bairro:

promoção verificará a existência de compras efetuadas e validadas.

- 6.8 Ao se inscrever na presente promoção o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela Empresa Promotora, para fins de realização da presente promoção.
- 6.9 Fica desde já estabelecido que a Empresa Promotora tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 6.10 Os participantes poderão solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção.
- 6.11 Efetivada a sua participação o consumidor saberá através do email informado por ele no ato do cadastro se foi um dos ganhadores da promoção e qual prêmio ele ganhou.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/10/2022 00:00 a 18/12/2022 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 77
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	camisetas oficiais da Seleção Brasileira de Futebol	400,00	12.000,00
100	vouchers da Centauro	50,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
130	17.000,00

- 9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 9.1 Não há critérios de desclassificação nesta promoção, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1 Atendidos os requisitos de participação, nos termos deste regulamento, será enviado para o email cadastrado pelo participante o voucher para utilização nas lojas da Centauro. Já para as camisetas, estas serão enviadas para o endereço cadastrado pelo participante, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da validação de sua participação.
- 10.2 O tamanho da camiseta poderá ser escolhido pelo consumidor desde que haja a numeração solicitada. Caso não haja a numeração a empresa mandataria poderá a seu critério, enviar a numeração da camiseta que possuir em seu estoque, não sendo possível a escolha pelo consumidor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Para a exibição dos prêmios a Empresa Promotora utilizará fotos da premiação sugerida de caráter meramente ilustrativos nos materiais promocionais e no hotsite da promoção.
- 11.2 A propriedade dos prêmios será comprovada em até 08 dias antes da data prevista para a apuração do resultado do sorteio 11.3 A promoção será divulgada por meio de material impresso nos pontos de venda e no hotsite www.travelexconvidence.com.br/travelexa-sorteio além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.). 11.4 O regulamento completo estará disponível no hotsite www.travelexconvidence.com.br/travelexa-sorteio
- 11.5 O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.travelexconvidence.com.br/travelexa-sorteio. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP/ME no referido site. 11.6 As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas através de e-mail, no telefone (11) 0800 400 0800 ou na página: www.travelexconvidence.com.br/travelexa-sorteio
- 11.7 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.8 A Empresa Promotora não será responsável por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem o envio ou recebimento das informações enviadas para o mencionado endereço eletrônico.
- 11.9 Em caso de perda de conexão à rede de Internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da Empresa Promotora, tendo o participante que aceitar a implicação da eventual falha. Neste caso ele poderá realizar novas tentativas até que a sua inscrição seja efetuada.
- 11.10 Havendo interrupção da promoção ou na publicação do hotsite promocional por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo a Empresa Promotora, entretanto,

dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

- 11.11 O ganhador desta promoção autoriza, sem quaisquer ônus, mediante a assinatura de termo específico a Empresa Promotora a utilizar suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano após o término da promoção.
- 11.12 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Empresa Promotora ao ganhador.
- 11.13 À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada à comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
- 11.14 A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.
- 11.15 Após a entrega do prêmio, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Empresa Promotora e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 05/10/2022 às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UNU.PRH.OEJ